



= EDITAL N° 019/2023- PGP =

CERTIDÃO

*Basantos*  
Certifico que o presente Edital foi afixado,  
nesta Secretaria, no dia 10/08/2022.

O Prof. Dr. George Lucas Moraes Pezzott, Presidente da Comissão de Bolsa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PGP) da Universidade Estadual de Maringá (UEM), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e

Secretária

considerando o Edital 015/2023-PGP do Processo Seletivo para bolsas de estudos do PGP;  
considerando o Edital 018/2023-PGP do Resultado Final do Processo Seletivo para bolsas de estudo do PGP,

CONVOCA o discente do Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção, citado abaixo, para manifestar interesse e apresentar os documentos necessários para obtenção do benefício da bolsa de estudos fomentada pela CAPES/CNPq:

Classificação	Nome
1º	Edimar Nunes Dias

- O discente convocado deve manifestar o interesse pela Bolsa de Estudos por e-mail ([sec-pgp@uem.br](mailto:sec-pgp@uem.br)) à secretaria do PGP até as 17h00min do dia 10 de agosto de 2023. O não cumprimento do prazo acarretará automaticamente a desistência do candidato pela Bolsa de Estudos.

Os seguintes procedimentos deverão ser realizados até às 10h00min do dia 11 de agosto de 2023 na secretaria do PGP:

- Entrega do Termo de Ciência e Conhecimento CNPq/CAPES, fornecido pela Secretaria do PGP, contendo reconhecimento de firma em cartório.
- Dados bancários no Banco do Brasil (número e nome da agência, número da conta corrente em nome do bolsista – se for preciso fazer a abertura da conta, procurar uma agência bancária e não postos dos correios), preencher Formulário de indicação de Bolsa e Termo de Compromisso.



*Universidade Estadual de Maringá*

*Centro de Tecnologia*

*Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção – PGP/UEM*

- Comprovante de residência.

Ao candidato classificado não estará assegurado o direito líquido e certo à concessão da bolsa de estudos. A efetivação da concessão da bolsa por meio da assinatura do termo de concessão deverá atender, obrigatoriamente, os requisitos exigidos pelos órgãos concessionários das bolsas de estudos e pela Resolução N° 011/2022-PGP e, especificamente, **ao artigo 9° da Portaria 076/2010-CAPES**, sob pena de processo administrativo e judicial.

**INFORMA** aos demais classificados que deverão aguardar desistências/cancelamentos/concessões de novas cotas de bolsas de estudos. Esta classificação é válida até a realização da próxima classificação de bolsas que será realizada pela Comissão nomeada para a concessão de bolsas e selecionar os candidatos a bolsas disponíveis no PGP.

PUBLIQUE-SE

Maringá, 10 de agosto de 2023.

Prof. Dr. George Lucas Moraes Pezzott  
- Presidente da Comissão de Bolsa do PGP -